

**LEGENDA:**

**Asterisco (\*): Houve modificação**

**Texto em preto:** Redação original (sem modificação)

**Texto em azul:** Redação dos dispositivos alterados

**L E I N.º 097** - de 25 de Abril de 1.995.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Fundação para Conservação e a Produção Florestal, que especifica.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

~~(\*) Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL, vinculada à Secretaria do Meio Ambiente, objetivando a prestação de serviços nas atividades de mecanização agrícola, orientação técnica, treinamento, serviços de manutenção e assessoria técnica em projetos de paisagismo, reflorestamento e ecoturismo.~~

**(\*) redação dada pela lei n.º 113, de 25/09/95:**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS DE RIBEIRÃO GRANDE INTERVALES - COOPERVALES - CGC-MF nº 00.789.406/0001-03, objetivando a prestação de serviços nas atividades de mecanização agrícola, orientação técnica, treinamento, serviços de manutenção e assessoria técnica em projetos de paisagismo, reflorestamento e ecoturismo.

**Art. 2º** - Para atender os objetivos desta Lei, fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, junto ao Departamento de Finanças, de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil, e trezentos reais), onerando as seguintes dotações do orçamento vigente:

07 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

71 - Gabinete do Diretor

3.000.71 - Despesas Correntes

3.100.71 - Despesas de Custeio  
3.132.71 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos  
Crédito.....R\$ 24.300,00

**Art. 3º** - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

4 - Departamento de Obras e Serviços Municipais  
42 - Divisão de Logradouros Públicos  
3.000.42 - Despesas Correntes  
3.100.42 - Despesas de Custeio  
3.120.42 - Material de Consumo  
Redução.....R\$ 24.300,00  
Total.....R\$ 24.300,00

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 25 de Abril de 1.995.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

( João Claudio Ferreira )

Chefe de Gabinete